

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 828/2025 - CIB Goiânia, 29 de julho de 2025

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas, recurso para aquisição de equipamentos e material permanente, junto ao Ministério da Saúde.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;**
- 2 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- 3 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);**
- 4 – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;**
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;**
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;**
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;**
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;**
- 11 – O Ofício nº 167/2025, SMS Águas Lindas de Goiás, datado de 21 de julho de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Águas Lindas de Goiás, junto ao Ministério da Saúde, de recurso para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, CNES 4823680, conforme proposta nº 07460294000125005/2025, no valor de R\$ 96.447,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

Art. 2º Serão adquiridos: 04 (quatro) Cadeira; 04 (quatro) Cadeira; 05 (cinco) Longarina; 04 (quatro) Cadeira; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (uma) Mesa de Escritório; 04 (quatro) Cadeira; 02 (duas) Mesa de Escritório; 03 (três) Longarina; 03 (três) Cadeira; 04 (quatro) Cadeira; 03 (três) Longarina; 04 (quatro) Cadeira; 06 (seis) Cadeira; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (um) Ar Condicionado; 01 (uma) Mesa de Escritório; 04 (quatro) Cadeira; 03 (três) Longarina; 02 (duas) Mesa de Escritório; 01 (um) Ar Condicionado; 04 (quatro) Cadeira; 04 (quatro) Cadeira; 04 (quatro) Cadeira; 01 (um) Ar Condicionado; 08 (oito) Cadeira; 01 (uma) Mesa de Escritório; 03 (três) Cadeira; 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 (duas) Mesa de Escritório; 04 (quatro) Cadeira; 04 (quatro) Longarina; 03 (três) Longarina; 05 (cinco) Cadeira; 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 (duas) Cadeira; 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 (duas) Longarina; 02 (duas) Mesa de Escritório; 04 (quatro) Cadeira; 02 (duas) Cadeira; 02 (duas) Longarina; 04 (quatro) Cadeira; 02 (duas) Cadeira; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 (duas) Cadeira; 04 (quatro) Cadeira; 02 (duas) Longarina; 02 (duas) Mesa de Escritório; 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 (duas) Cadeira; 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 (duas) Mesa de Escritório; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 (duas) Mesa de Escritório; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (uma) Mesa de Escritório; 02 (duas) Mesa para Computador; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (uma) Mesa de Escritório; 01 (um) Ar Condicionado; 02 (duas) Mesa de Escritório.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL
RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Presidente do COSEMS

GOIANIA - GO, aos 29 dias do mês de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 29/07/2025, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 30/07/2025, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **77540792** e o código CRC **28D98F4B**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO -
CEP 74000-000 - .



